



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

DECRETO Nº 492/2017
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

PUBLICADO EM:

01/11/2017

Josué Nunes Júnior
Portaria nº 175/2017
De 28 de setembro de 2017

SUSPENDE EXPEDIENTE NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, Exma. Sr^a MARINEZ SILVA PEREIRA LINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos artigo 104, combinado com o artigo 205, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 03 de novembro de 2017.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 01 (uma) hora diária, a partir do dia 06 de novembro de 2017, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Artigo 3º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Artigo 4º - Caberá aos chefes competentes de cada Secretaria Municipal o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA CONSTITUCIONAL DE MONTE ALEGRE DE
SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, GABINETE DA PREFEITA, EM 01 DE
NOVEMBRO DE 2017.**


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal